



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/SERH.GDGCA.GDGCJ, DE 29 DE MAIO DE 2001

OS **DIRETORES-GERAIS DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelos arts. 215 e 216, respectivamente, do Regulamento Geral,

Considerando a necessidade de proteger a saúde e a integridade física dos servidores;

Considerando estudo técnico realizado em todas as áreas de atividade laborativa deste Tribunal; e

Considerando a Norma Regulamentadora NR-06 da Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, do MTb,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando do desenvolvimento de atividade de risco, para os servidores que trabalham no TST, nas seguintes áreas:

- I - Serviço Odontológico (Odontólogos e Auxiliares de Enfermagem);
- II - Serviço Médico (Médicos, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem);
- III - Serviço de Engenharia (Marcenaria e Reparos Gerais, Hidráulica, Elétrica, Pedreiros, Técnicos de Ar-condicionado);
- IV - Serviço de Multimídia (Gráfica, Fotografia e Reprografia);
- V - Serviços Gerais (Lanternagem e Pintura, Mecânica e Manutenção);
- VI - Serviço de Apoio Administrativo (Copa e Cozinha);
- VII - Outras Unidades Administrativas (servidores que fazem uso de material perfurante e perfuro-cortante, com riscos de ferimento acidental ou que manuseiam objetos com grande quantidade de poeira armazenada).

Art. 2º Determinar ao Serviço Médico que especifique os equipamentos de uso em cada atividade.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral de Coordenação Administrativa



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho